



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CERQUEIRA CÉSAR Nº 01/2023 – “Flávio Lanças”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
(APOIO DIRETO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)**

1. APRESENTAÇÃO:

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal e da sociedade civil através de reuniões para escuta pública. Deste modo, o Município de Cerqueira César torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

2. OBJETO DESSE EDITAL:

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais de Cerqueira César que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, na seguinte modalidade:

Item	Modalidade	Proponente	Quantidade	Valor por premiação
1	Premiação de Artistas de Cerqueira César	Pessoa Física	4	R\$ 1.000,00
2	Premiação de artesãos de Cerqueira César	Pessoa Física	12	R\$ 490,00

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO: De 16 de novembro a 30 de novembro de 2023 até às 17h00

3.1 ENTREGA DAS PROPOSTAS: os interessados deverão encaminhar a documentação através de plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://cerqueiracesar.artempratica.art.br/>



4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago conforme descrito no Anexo I deste edital.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.11.01 – Cultura e Turismo

Função Programática: 13.392.0025-2.029 – Manutenção Geral do Setor

Despesa: 3.3.90.31-05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.4 Sobre o valor do prêmio poderá incidir desconto de imposto sobre a doação - ITCMD, conforme previsto na Lei nº 10.705/00, atentando-se ao artigo 6º inciso II da Lei que prevê a isenção de valores inferiores a 2.500 UFESPs, aplicável a este caso.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever qualquer artista ou fazedor de cultura de Cerqueira César, residente no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente atuante na área cultural.

5.2. Também poderá concorrer agentes culturais indicados por terceiros que poderão preencher os documentos exigidos neste edital com as informações do artista que deseja indicar para concorrer ao prêmio.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste edital, candidatos que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)

IV – Funcionários públicos da administração pública de Cerqueira César

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.



6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos); e
- b) no mínimo 10% das vagas para candidatos indígenas.

7.2. Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. No caso de não existirem candidatos aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será direcionado para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

7.6. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação (análise de elementos físicos (fenótipos) do candidato);
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O candidato interessado deve apresentar informações e documentos conforme abaixo, dentro do prazo de inscrição de forma online através do link: <https://cerqueiracesar.artempratica.art.br/> e preenchem todas as informações solicitadas.

8.2 Para formalizar sua inscrição, serão necessárias as seguintes informações e documentos:

- a) Preenchimento dos requisitos constante no sistema de inscrição, quais sejam:



- i. Seleção da categoria de concorrência;
- ii. Dados bancários para recebimento do prêmio;
- iii. Dados pessoais do candidato;
- iv. Informações sobre a trajetória cultural;

b) Autodeclaração étnico-racial, aos que forem concorrer às cotas; (documento não obrigatório);

c) Materiais que comprovem a atuação cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à atuação do candidato para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e CPF (inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas);

f) Comprovantes de endereço que demonstre o mínimo de 02 (dois) anos de residência/domicílio no município de Cerqueira César, com data igual ou anterior a setembro/outubro de 2021 e atual de setembro/outubro de 2023.

1. Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente e/ou declaração de domicílio, conforme modelo no Anexo III.

8.3 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

8.5 O candidato inscrito deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do artigo 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 No caso de candidatos vulneráveis (assim compreendidos como portadores de deficiência visual, não alfabetizados, deficientes físicos, dentre outras situações incapacitantes) as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, diretamente a um funcionário designado na Secretaria de Cultura e Turismo, dentro do período de inscrições do edital, com prévio agendamento na Secretaria pessoalmente, no endereço Av. João Cardoso de Oliveira, 77, Cerqueira César/SP, Telefone: (14) 3714-2186, expediente: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: telefone: (14) 3714-2186 ou pelo e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do candidato de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cerqueira César, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada participante é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção exclusiva para esta finalidade, com qualificação comprovada na área cultural.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cerqueira César.

10.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.9 Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município.

10.11. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. João Cardoso de Oliveira, 77, Cerqueira César /SP, Telefone: (14) 3714-2186, expediente: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

10.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



10.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção, os artistas selecionados deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

IV – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

V – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.5. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Av. João Cardoso de Oliveira, 77, Cerqueira César /SP, Telefone: (14) 3714-2186, expediente: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

11.6. Caso o proponente não apresente alguma das certidões acima por estar em débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do participante.

13.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (14) 3714-2186 e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e Comissão de Apoio decidir de modo a atender o maior número de participantes.



13.5 O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cerqueira César de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes destinados a essa categoria poderá ser utilizada em outro edital de premiação das demais áreas da cultura, ou dividido igualmente entre os selecionados neste edital, ficando a critério do Secretária de Cultura e Turismo a escolha que vise maior interesse público.

13.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto Municipal 13.350/2023.

13.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Premiação

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de residência

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Cerqueira César /SP, 16 de novembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Fábio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

1.2 Serão disponibilizadas premiações no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) na modalidade 1 (premiação a artistas de Cerqueira César) e no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) na modalidade 2 (premiação a artesãos de Cerqueira César) para cada artista e/ou agente cultural do município de Cerqueira César premiado.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar deste Edital na modalidade 1 pessoas físicas atuantes das seguintes áreas: música, dança, circo, teatro, literatura, artes visuais, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, gastronomia e outras manifestações culturais do município.

2.2 Podem participar deste Edital na modalidade 2 pessoas físicas atuantes no artesanato.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. Caso não haja candidatos interessados nas vagas destinadas as cotas para negros, essas vagas automaticamente se destinarão a artistas indígenas e caso não haja interessados para as vagas destinadas as cotas para indígenas, as vagas irão para a ampla concorrência, sempre respeitando essa ordem.

Item	Modalidade	Vagas para ampla concorrência	Cotas para artistas negros	Cotas para artistas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total da categoria
1	Premiação de Artistas	2	1	1	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	Premiação de artesãos	9	2	1	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural conforme histórico de atividades	10
B	Contribuição do candidato à comunidade em que atua, tais como realização de ações e participação de eventos culturais dentro da cidade de Cerqueira César.	10
C	Atuação junto a populações vulneráveis socialmente e públicos como: crianças, idosos, populações carentes, instituições sociais, pessoas negras, pessoas com deficiência	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o candidato pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Artista mulher, LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, idosos acima de 60 anos	5
E	Notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS



- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos acima relacionados
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital de chamamento público da Secretaria de Cultura e Turismo de Cerqueira César, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

DECLARO ainda que resido nesta cidade desde ____/____/____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César/SP,dede 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cerqueira César/SP, ... dede 2023.

.....

Assinatura do Declarante



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ARTISTA:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ XXX,XX (XXXX reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA